



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 34/2023
PROCESSO Nº 23352.000636/2023-61

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira**, por meio da Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rodovia SC 135, km 125, S/N - Campo Experimental, Videira - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/05/2023.

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158125 (Reitoria)

1.DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança no trabalho para as diversas unidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna,**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 150 (cento e cinquenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasgovernamentais.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

1.5. Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.1.4.1 A descrição do objeto deve ser de acordo com a marca proposta pela licitante, e não “copia e cola” da descrição do termo de referência, possibilitando avaliar adequadamente se as especificações da marca proposta estão de acordo com o objeto solicitado.

6.1.4.2 A descrição do item que valerá é a que consta no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.1.4.3 Alguns itens no CATMAT (catálogo de materiais do sistema Comprasnet) tiveram o campo “unidade” alterados e não foi possível cadastrá-los com a nossa real especificação da unidade. Será necessária atenção ao formularem seus lances. Alguns itens que constam no CATMAT como unidade estão em nosso Termo de Referência como “embalagem com 100 unidades, ou caixa com 12, etc”. Prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência (anexo I do Edital).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB 971 de 2009,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024 de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: compras.videira@ifc.edu.br

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

funcionamento no País, e cadastro no Sicafe com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.8 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, cadastro no Sicafe, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições dispostas no art. 20-A da IN Seges/ME 10/2020;

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 Serão considerados apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) assim apresentados:

9.10.2.1.1 Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

9.10.2.1.2 Constantes no arquivo SPED, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.10.2.2 O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.2.3 Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, os itens que a contemplam não são considerados bens de pronta entrega. Portanto, faz-se necessária a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira de todos os licitantes, independente do porte.

9.10.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

(LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3 A assinatura poderá ser por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, conforme Art. 6º do Decreto 8.539/2015.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não manter a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.videira@ifc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia SC 135, km 125, S/N - Campo Experimental, Videira - SC, Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: compras.videira@ifc.edu.br.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 A Administração do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.14 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

25.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2023/pregoes-eletronicos-2023/> e <http://videira.ifc.edu.br/licitacoes/licitacoes-em-andamento/pregao-eletronico/2023/>.

25.15.1 Os Licitantes, automaticamente, concordam, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que os seus dados e dos demais representantes legais, decorrentes da participação na licitação 34/2023,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

dos documentos decorrentes do Processo nº 23352.000636/2023-61 e documentos referentes às etapas do recurso (razão, contrarrazão e julgamento), sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense e em sistema eletrônico da instituição.

25.16 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 25.15, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.18.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.18.2 APÊNDICE I – Estudos Preliminares;

25.18.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.18.4 ANEXO III – Modelo de proposta;

Videira/SC, 10 de Maio de 2023.

Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor Geral

Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023)

Processo Administrativo nº 23352.000636/2023-61

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança no trabalho para as diversas unidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Item	Unidade de Medida	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Francisco do Sul	Videira	Qtde total	Descrição	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Kit		5			6				1					12	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON VELCRO COM ESTETOSCÓPIO. CONJUNTO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, INDICADO PARA USO RESIDENCIAL OU CLÍNICO. EXCELENTE CUSTO X BENEFÍCIO COM PREÇO MUITO ACESSÍVEL E BOA QUALIDADE. APARELHO AUFERIDO E CALIBRADO, POSSUI SELO DO INMETRO E GARANTIA DE FÁBRICA. MANGUITO E BRAÇADEIRA TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, O QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE E MENOR RISCO DE ALERGIA AO PACIENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - MANÔMETRO (0 – 300MMHG); - BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; -	R\$ 117,80	R\$ 1.413,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																PERA DE INSUFLAÇÃO; - ESTETOSCÓPIO SIMPLES PRETO; - ESTOJO PARA VIAGEM; - MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.			
2	UNIDADE								2							2	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL: APARELHO DE PRESSÃO COM PEDESTAL, SENDO A BASE EM RODÍZIO, CONTENDO - VÁLVULA DE PRECISÃO METÁLICA, MANÔMETRO A PROVA DE PRESSÃO, ALTURA AJUSTÁVEL, MANÔMETRO GRANDE COM BRAÇADEIRA ADULTO CONFECCIONADA EM NYLON PRETO COM FECHO DE VELCRO, MANGUITO E TUBO FLEXÍVEL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO GAMMA XXL LF-S EM RODÍZIO HEINE, CONSTRUÍDO EM POLICARBONATO ALTAMENTE DURÁVEL, TUBO DE INFLAÇÃO LONGO PARA AUMENTO DA DISTÂNCIA DE TRABALHO COM GARANTIA DE PELO MENOS 5 ANOS.	R\$ 2.230,79	R\$ 4.461,58
3	UNIDADE	10	100				15		2	50					177	APOIO PARA OS PÉS ERGONÔMICO, TRÊS A CINCO ESTÁGIOS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE, COM SAPATAS ANTIDESLIZANTES, PLACA PLATAFORMA DE 44CM A 50 CM EM MDF.	R\$ 71,89	R\$ 12.724,53	
4	UNIDADE		4						2						6	ASCENSOR BLOCANTE COM PUNHO - ASCENSOR BLOCANTE CONFECCIONADO EM LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO GALVANIZADO, TRAVA DENTADA, 1 (UM) ORIFÍCIO EM SUA PARTE SUPERIOR E 2 (DOIS) EM SUA PARTE INFERIOR PARA FIXAÇÃO DE MOSQUETÃO, PUNHO EMBORRACHADO; USO COM CORDAS DE 11 MM, GRAVAÇÃO NA PEÇA DA ESPESSURA DA CORDA. PESO MÁXIMO DE 220G ; CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 12KN; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA PEÇA BLOCANTE 4KN.	R\$ 358,23	R\$ 2.149,38	

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

5	UNIDADE		2			1			3					6	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA COZINHA, NA COR AZUL, UTILIZADO EM TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250°C. MEDIDAS: 0,92 M X 0,62 M. CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL, COM TRATAMENTO EM SILICONE, COM TIRAS DO MESMO MATERIAL. NORMAS: ISO 11611:2007 ISO 11612:2008 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 152,45	R\$ 914,70
6	UNIDADE		7			11			5		10			33	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP 400, SUPERFÍCIE LISA, COM TRÊS TIRAS DO MESMO MATERIAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO; ALTURA TOTAL 1200 MM, LARGURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 650 MM; COR BRANCA, SEM FORRO OU COM FORRO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL DESINFECÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 25,35	R\$ 836,55
7	UNIDADE		5	10		1			5					21	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA RESPINGOS DE MATERIAIS EM FUSÃO, OPERAÇÃO DE SOLDA E CORTE; AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES; CONFECCIONADO EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRAS E FIVELAS PARA AJUSTE, PARA USO EM TRABALHOS DE SOLDAGEM, ALTURA TOTAL DE 1000 MM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 39,23	R\$ 823,83
8	PACOTE COM 10 UNIDADES								5		30			35	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO,	R\$ 33,09	R\$ 1.158,15

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															GRAMATURA DE 30 GRAMAS. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA .		
9	PACOTE COM 100 UNIDADES					15					30			45	AVENTAL FRIGORÍFICO DESCARTÁVEL DE POLIETILENO RECICLÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,70 M. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 38,71	R\$ 1.741,95
10	UNIDADE	10	60			55	70			10				215	BLOQUEADOR, BLOQUEADOR SOLAR, FPS 50, LOÇÃO CREMOSA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, VITAMINA E, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, EMBALAGEM COM MÍNIMO 120 GRAMAS.	R\$ 29,42	R\$ 6.325,30
11	UNIDADE					16				3	2			21	BLUSA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER COM FELPA INTERNA, COR BRANCA, PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS - FRIO, PARA TEMPERATURA AMBIENTE ACIMA DE -5°C, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CONSIDERADO UM EPI PARA AGENTES TÉRMICOS. TAMANHOS P / M / G / GG, A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA.	R\$ 84,62	R\$ 1.777,02
12	UNIDADE			1										1	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, MODELO APH-713, COM DIVISÓRIA E BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS, CONFECCIONADA EM TECIDO AMALFI, COM FORRAÇÃO EM TNT E FECHAMENTO EM ZÍPER 10MM, ALÇAS 40 MM; ACESSÓRIOS EM NYLON; DIMENSÕES: (A x L x C) 28x 60x 24 CM. COSTURA DUPLA, COM CRUZ DA VIDA E FAIXA REFLEXIVA.	R\$ 275,81	R\$ 275,81
13	UNIDADE		20			34	10			2		12		78	BONÉ, BONÉ TIPO ÁRABE, HELANCA, ABA FRONTAL, FECHAMENTO NO PESCOÇO POR	R\$ 20,58	R\$ 1.605,24

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															VELCRO, ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, VERDE, UNIDADE. COM CA APROVADO.			
14	PAR		21				17		2	40				80	BOTA EM PVC SOLADO ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO EM POLIESTER, DE COR BRANCA, CANO ALTO E NUMERAÇÃO 35 A 44, CONFORME NR - 6 DA PORTARIA 3.214 DO MTE. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	R\$ 86,14	R\$ 6.891,20	
15	PAR	10					10		2				30	52	BOTA EM PVC, SOLADO ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO EM POLIESTER, DE COR BRANCA, CANO MÉDIO E NUMERAÇÃO 35 A 44, CONFORME NR - 6 DA PORTARIA 3.214 DO MTE. NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	R\$ 48,01	R\$ 2.496,52	
16	PAR						6		2				20	28	BOTINA DE SEGURANÇA BRANCA, FABRICADA EM MICROFIBRA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO EM PU BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM PALMILHA ANTIBACTERIANA, FORRAÇÃO INTERNA E BIQUEIRA PLÁSTICA. NUMERAÇÃO 35 A 44, A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA. COM CA APROVADO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA MARLUVAS 70B19-GI.	R\$ 122,54	R\$ 3.431,12	
17	UNIDADE		13				1						4	1	19	CAIXA ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO - DIMENSÃO 75 X 30 X 25 CM, FIXAÇÃO EXTERNA DE PENDURAR. COM VISOR DE ACRÍLICO E INSCRIÇÃO DE INCÊNDIO. INDUSTRIALIZADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR VERMELHA.	R\$ 236,89	R\$ 4.500,91
18	Unidade		20				1								23	CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, DUPLA FACE, EM TREVIRA (KP 400), COM CORDÃO DE POLIÉSTER PARA AJUSTE NA CINTURA, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM BOTA DE PVC ACOPLADA. ESPESSURA 0,40 À 0,42MM; COM NUMERAÇÃO DO 35 AO 42. COM CA	R\$ 42,99	R\$ 988,77

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																DURABILIDADE DO CALÇADO), LINGÜETA ACOLCHOADA, POSSUI CAMADAS DE FIBRA 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PALMILHA EM COURO ANATÔMICA E COM TRATAMENTO HIGIÊNICO ANTIBACTERIANA, COM SISTEMA STROBEL DE AMORTECIMENTO, CADARÇO EM TECIDO, ILHÓS E ARREBITES METÁLICOS. SOLADO EM PU (POLIURETANO) BIDENSIDADE ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO. INDICADO PARA OPERADORES DE MOTOSSERRA, COM REGISTRO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.			
22	Par		50			10	6	4		2				5	77	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO DE VAQUETA PRETA TAM. 35 A 44 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO PARA USO EM LOCAIS ONDE HAJA BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM VAQUETA PRETA, COM BICO REFORÇADO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E COM PALMILHA ANTIBACTERIANA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA). NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.	R\$ 93,42	R\$ 7.193,34	
23	PAR		6				16	4		2				5	33	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO DE VAQUETA BRANCA TAM. 35 A 44 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO PARA USO EM LOCAIS ONDE HAJA BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADO EM VAQUETA BRANCA, COM BICO REFORÇADO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, SOLADO BIDENSIDADE EM POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E COM PALMILHA ANTIBACTERIANA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 117,21	R\$ 3.867,93	

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA NO PEDIDO DE COMPRA.			
24	UNIDADE	3	50				23			60	30				166	CAPA DE CHUVA, MATERIAL PVC, FORRO DE POLIÉSTER, COR AMARELA, ESPESSURA 0,26MM, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MANGAS LONGAS, COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, TAMANHOS P / M / G / GG / XG, A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA. COM CA APROVADO.	R\$ 26,41	R\$ 4.384,06
25	UNIDADE		10							7					17	CAPA PARA PRANCHA DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NÍLON, COM ABERTURA TOTAL ATRAVÉS DE ZÍPER COM COSTURA REFORÇADA, MEDIDAS: 1,88 X 0,47 X 0,06; -PESO: 1,285 KG. ARGOLA PARA SER PENDURADA E ALÇAS PARA TRANSPORTE EM 100% POLIAMIDA E POSSUI NA PARTE DA FRENTE UMA BOLSA TRANSPARENTE PARA ABRIGO DE COLARES OU INTERNAMENTE, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO; COM FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE POSTERIOR. COR VERDE.	R\$ 96,68	R\$ 1.643,56
26	UNIDADE		6	3			1			5					15	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - CAPACETE CLASSE A, TIPO III, COM CASCO INJETADO EM POLIPROPILENO, ENCAIXES PARA ACESSÓRIOS, SISTEMA DE SUSPENSÃO COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E COROA EM POLIÉSTER, TIPO NÃO SEPARÁVEIS, TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM NEOPRENE, CARNEIRA FIXADA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, REGULAGEM DE TAMANHO POR VELCRO. CAPACETE NA COR VERMELHA. PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO NOS TRABALHOS SUJEITOS A: A) AGENTES METEOROLÓGICOS (TRABALHOS A CÉU ABERTO);	R\$ 220,60	R\$ 3.309,00

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																	B) IMPACTOS PROVENIENTES DE QUEDAS, PROJEÇÃO DE OBJETOS OU OUTROS; C) QUEIMADURAS OU CHOQUE ELÉTRICO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 8221/2003. COM CA APROVADO.			
27	UNIDADE					1				2		2					5	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA NR 10 RISCO 2, ANTI-CHAMA A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO. CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO. TAMANHO: ÚNICO. COM CA APROVADO.	R\$ 149,39	R\$ 746,95
28	UNIDADE		12				8			4				2			26	CARTUCHO QUÍMICO PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, MEIA PEÇA FACIAL. COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. CLASSE 1 - VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES ÁCIDOS E VAPORES ORGÂNICOS, CONFORME LIMITE DA IN-01 DE 11/04/1994. DEVE SER COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M SÉRIE 6000 EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DO CAMPUS. COM CA APROVADO.	R\$ 77,50	R\$ 2.015,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

29	UNIDADE		4			2				5				11	CARTUCHO QUÍMICO PARA SER UTILIZADO COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE MANUTENÇÃO, REUTILIZÁVEL, MEIA PEÇA FACIAL. COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO, CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO. CLASSE 1-MULTIGASES. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA MULTIGASES, CONFORME LIMITE DA IN-01 DE 11/04/1994; DEVE SER COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMIFACIAL 3M SÉRIE 6000 EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DO CAMPUS. COM CA APROVADO.	R\$ 66,49	R\$ 731,39
30	UNIDADE		20			4				5				33	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL, EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), POSSUI 1,03 M DE ALTURA X 1M DE COMPRIMENTO X 90 CM DE LARGURA. COM ENCHIMENTO MINERAL (AREIA) NAS LATERAIS, PESO DE APROXIMADAMENTE 6,5 KG ATÉ 25 KG. CORES LARANJA COM REFLETIVO BRANCO; COM REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO.	R\$ 469,32	R\$ 15.487,56
31	UNIDADE	30	13			12				5				65	CHAPÉU COM ABA / TAMANHO ÚNICO - COM PROTEÇÃO PARA A NUCA PRODUTO LEVE (TIPO MICROFIBRA), RESISTENTE E CONFORTÁVEL. POSSUI AJUSTES EM VELCRO, ABA LARGA, FLEXÍVEL E DOBRÁVEL QUE SE ESTENDE DE TEMPORADA A TEMPORADA E UM SISTEMA NECK GUARD QUE COBRE A REGIÃO CERVICAL (POSTERIOR/LATERAL) DOS EFEITOS NOCIVOS DO SOL. DISPONÍVEIS NAS CORES: VERDE MUSGO, CAMUFLADO, CAQUI E CINZA. PARA TRABALHOS DE MATA ADENTRO FECHADA. COM	R\$ 53,12	R\$ 3.452,80

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PODE SER ADQUIRIDO AINDA NA COR AZUL ESCURO.			
32	UNIDADE		15				16			30						61	CHAPÉU DE PALHA (ROCEIRO) DE ABAS LARGAS E COR CLARA PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL, CHUVA, SALPICOS, ETC. TAMANHO GRANDE (MEDIDA MÍNIMA DA CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA: 58CM) . COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	R\$ 38,30	R\$ 2.336,30
33	UNIDADE			5				10								55	CHAVE STORZ, PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO (STORZ) DUPLA 1.½" X 2.½" CONFECCIONADA EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 13,45	R\$ 739,75
34	UNIDADE															1	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS: ESTRUTURA/EQUIPAMENTO DE CHUVEIRO E LAVA-OLHOS, COM ACIONAMENTO EM HASTE TRIANGULAR PARA O CHUVEIRO E EM PLACA DE EMPURRE PARA O LAVA-OLHOS, COM BACIA DE LAVA-OLHOS EM INOX, ESGUICHOS COM FILTRO INCORPORADO E TAMPA DE PROTEÇÃO. ESTRUTURA COM CONEXÕES E TUBOS EM AÇO INOX, VÁLVULAS RESISTENTES A CORROSÃO, COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA, FABRICADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 16291:2014	R\$ 2.061,45	R\$ 2.061,45
35	Unidade		5			1		1		1						13	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA PARA LAVAGEM DOS OLHOS E DO CORPO DO ACIDENTADO. COM SISTEMAS DE ACIONAMENTO MANUAL SIMPLES, ATRAVÉS DE ALAVANCA MANUAL OU PEDAL. O CHUVEIRO FICA A UMA ALTURA DE 2,13M DO PISO E O LAVA-OLHOS A 1,10M, O QUE POSSIBILITA O USO DE QUALQUER FUNCIONÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE SER PRODUZIDO EM TUBULAÇÃO GALVANIZADA,	R\$ 1.432,35	R\$ 18.620,55

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

														AMARELO E LARANJA			
42	UNIDADE		20											26	<p>CONE BARRIL - EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL/ CHUVA), POSSUI 1,10M DE ALTURA X 55CM DE LARGURA. BASE QUADRADA COM SAPATAS DISTRIBUÍDAS PROPORCIONALMENTE, PARA MELHOR FIXAÇÃO, DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA PREENCHIMENTO COM SACOS DE AREIA, PARA AUMENTAR A ESTABILIDADE. PESO APROXIMADO COM COMPARTIMENTO VAZIO DE 7 KG. COR LARANJA COM REFLETIVO BRANCO; REFLETIVO ADESIVO DE ALTA VISIBILIDADE, POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO.</p>	R\$ 251,33	R\$ 6.534,58
43	UNIDADE		40	10		40	10							121	<p>CONE DE SINALIZAÇÃO (FORMATO CÔNICO) NA COR PRETA COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR AMARELA, COM ALTURA DE 75 CM E BASE DE 40 CM. FABRICADO COM BORRACHA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTENTE A AÇÃO DO SOL E DO CLIMA. COM PONTA COM ENCAIXE OU PASSAGEM PARA CORRENTE PLÁSTICA. PESO TOTAL ACIMA DE 3,0 KG, COM MAIS DE 40% DELE CONCENTRADO NA BASE.</p>	R\$ 42,65	R\$ 5.160,65
44	UNIDADE		2											8	<p>CONJUNTO CONJUGADO CAPACETE CLASSE B, TIPO II, INJETADO EXTERNAMENTE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REFORÇO CENTRAL LONGITUDINAL, ABA FRONTAL, ADAPTADOR EM NYLON ACOPLADO NA FENDA LATERAL COM PROTETOR AURICULAR DE NO MÍNIMO 16 DB, COM PROTETOR FACIAL ARTICULADO EM TELA DE NYLON PRETO DE 7PL DE ALTURA. SUSPENSÃO / CARNEIRA INJETADA EM POLIETILENO COM ESPUMA CENTRAL E COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PARA ABSORÇÃO DA ENERGIA DE IMPACTO E TIRA DE ABSORÇÃO</p>	R\$ 137,27	R\$ 1.098,16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																FRONTAL. ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR 8221:2003.				
45	UNIDADE		2				1								1	4	CONJUNTO DE VARA DE MANOBRA COM 5 ESTÁGIOS. DESCRIÇÃO: VARA DE MANOBRA SECCIONÁVEL EM FIBRA DE VIDRO DIÂMETRO 38 MM, COMPOSTO DE 5 ELEMENTOS SECCIONÁVEIS COM COMPRIMENTO DE 6,45M PARA USO EM ALTA TENSÃO, REFORÇADAS COM RESINA EPÓXI, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E ELÉTRICA, E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NÚCLEO DE POLIURETANO. ACOMPANHA 25M DE CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA 12MM, BOLSA DE LONA COM 5 DIVISÓRIAS PARA TRANSPORTE DA VARA E BOLSA PARA TRANSPORTE DO GANCHO DE ANCORAGEM E CORDA, QUE ATENDA INTEGRALMENTE À NORMA ASTM F-1826-00. CARGA DE ATÉ 50 KV, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14540, ASTM F711, IEC60832 E NR10.	R\$ 835,16	R\$ 3.340,64	
46	CONJUNTO						10			5	20	9			44	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS - VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO TELA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, TIPO BAGUM LAMINADO DE PVC (POLICLORETO DE VINILA) ACOPLADO AO TECIDO DE POLIÉSTER, COMPOSTA DE: CAMISA DE MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES; CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES; VISEIRA FACIAL, COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA,	R\$ 118,58	R\$ 5.217,52		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

52	UNIDADE		10					6						16	ESGUICHO TIPO AGULHETA PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE CONEXÃO (1.½"). ESGUICHO PARA COMBATE A INCÊNDIO TIPO JATO SÓLIDO DIÂMETRO 1.½", ENGATE RÁPIDO STORZ, TRONCO CILÍNDRICO REQUINTE FIXO DE 13 MM, CONFECCIONADO EM LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA NAS PARTES FUNDIDAS CONFORME NORMA NBR 6314 LIGA 86.400 DA ABNT.	R\$ 66,95	R\$ 1.071,20
53	UNIDADE												2	2	ESTOJO PARA KIT HOLSTER VERMELHO. PARTE EXTERNA: COR EM VERMELHO; TECIDO NYLON 420; LOGO CRUZ DA VIDA. PARTE INTERNA: ACABAMENTOS EM VIÉS; POSSUIR NO MÍNIMO 03 BOLSOS CENTRAIS.	R\$ 20,09	R\$ 40,18
54	UNIDADE		6											26	FILTRO PARA VAPORES ORGÂNICOS, COM FILTRO MECÂNICO P2, ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO COM RESPIRADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE, COM TIRANTES ELÁSTICOS E SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO PARA ADAPTAÇÃO NA CABEÇA DO USUÁRIO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 44,30	R\$ 1.151,80
55	ROLO DE 30M							7	3	40	6			56	FITA ADESIVA PARA SINALIZAÇÃO EM PISO, COR A DEFINIR (AMARELO CANÁRIO, VERDE CLARO OU VERMELHO), COM LARGURA DE 48MM. ROLO DE 30 METROS.	R\$ 21,00	R\$ 1.176,00
56	ROLO DE 5M		10	5				4	2	5	6			32	FITA AUTO-ADESIVA FLUORESCENTE/FOTOLUMINESCENTE COM 5 CM DE LARGURA. FABRICADO EM MATERIAL QUE PODE SER VISTO MESMO NA ESCURIDÃO TOTAL, PARA IDENTIFICAR E SINALIZAR CORREDORES, SAÍDAS, ÁREAS DE SEGURANÇA DURANTE UMA EMERGÊNCIA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. FABRICADA EM MATERIAL FLUORESCENTE QUE	R\$ 91,36	R\$ 2.923,52

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																RETENHA A LUZ POR 6 HORAS E LAMINADAS COM FILME DE POLIÉSTER E VINIL FLEXÍVEL PARA MAIOR DURABILIDADE. COM RESISTÊNCIA A AÇÃO DA ÁGUA E DETERGENTES. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA.				
57	UNIDADE		6			1										14	FITA DE ANCORAGEM - CONFECCIONADA EM FITA TUBULAR DE POLIÉSTER, REVESTIDA EM COURO COM NO MÍNIMO 120 CM.	R\$ 73,94	R\$ 1.035,16	
58	UNIDADE					1										6	FITA DE CONEXÃO - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM DUAS ARGOLAS EM AÇO INOX, CARGA DE RUPTURA 22KN, COM 120 CM DE COMPRIMENTO	R\$ 65,95	R\$ 395,70	
59	ROLO DE 5M					10	10			10						30	FITA LIXA INCOLOR (ANTIDERRAPANTE) PARA ESCADAS, COM 50 MM DE LARGURA, AUTOCOLANTE. PADRÃO TIPO 3M. ROLO DE 5 METROS.	R\$ 45,24	R\$ 1.357,20	
60	ROLO DE 200M		50	30		6	4			10	4	20	6		20	150	FITA ZEBRADA AMARELO / PRETO, MATERIAL PLÁSTICO, 7CM X 200M.	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00	
61	UNIDADE		4													9	FREIO OITO ORELHAS EM AÇO - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ORELHAS LATERAIS PARA EVITAR TRAVAMENTOS ACIDENTAIS, ACABAMENTO ANODIZADO NA COR PRETA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MATERIAL: ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO; - TIPO DE CORDA UTILIZADA: CORDA DE 9MM A 16MM; - CARGA DE RUPTURA: 40KN (8992LBS); - PESO DO MATERIAL: 154G; - ALTURA: 142MM; - LARGURA: 131MM; - OLHAL SUPERIOR MAIOR INTERNO: 49MM; - OLHAL INFERIOR MENOR INTERNO: 24MM; - COMPRIMENTO FURO NO MEIO: 27MM	R\$ 193,64	R\$ 1.742,76	
62	UNIDADE							6								10	21	GUARDA PÓ EM BRIM PARA TRABALHO NA ÁREA DE ALIMENTOS, PADRÃO LABORATÓRIO, COR BRANCA, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM BOTÃO DE	R\$ 100,21	R\$ 2.104,41

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															NA PARTE FRONTAL BOTÕES DE PRESSÃO EM METAL ANTIFERRUGEM. TAMANHO 36 A 44, A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA.		
67	UNIDADE	1				9			5	2				17	JAQUETA TÉRMICA TAMANHO P/M/G OU GG, NA COR BRANCA PARA CÂMARA FRIA, EM NYLON, COM REVESTIMENTO INTERNO EM MANTA ACRÍLICA. FORRO EM NYLON, PULHOS EM POLIÉSTER COM TOUCA ACOPLADA. PARA TEMPERATURA ATÉ - 35°C.	R\$ 125,44	R\$ 2.132,48
68	UNIDADE												10	10	JOGO DE TALA ARAMADA EM EVA (4MM) COM VELCRO, TAMANHOS: PP, P, M, G. CARACTERÍSTICAS: JOGO COM QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	R\$ 68,20	R\$ 682,00
69	UNIDADE					1			6				2	9	KIT DE ENFERMAGEM: ACOMPANHADO DE MALETA, APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL COM BRAÇADEIRA DE NYLON, VELCRO, COM MANGUITO ADULTO, BRAÇADEIRA DE NYLON, VELCRO COM MANGUITO INFANTIL, LANTERNA DE LED, ESTETOSCÓPIO ADULTO.	R\$ 248,40	R\$ 2.235,60
70	UNIDADE	10				4	10		5					33	LANTERNA DE PORTE MÉDIO COM LÂMPADA DE LED E RECARREGÁVEL TAM ÚNICO - EM METAL EQUIPADA COM LÂMPADAS DE LED DE ALTO DESEMPENHO QUE FORNECE O NÍVEL MÁXIMO DE BRILHO E POTENCIA. PRODUTO ISENTO DE CA.	R\$ 75,91	R\$ 2.505,03
71	UNIDADE	10					2		2					14	LANTERNA PARA PUPILAS INDICADA PARA ANÁLISE DOS OLHOS (PUPILAS). MINI LANTERNA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, COM FOCO FIRME E SEGURO. CLIP	R\$ 23,74	R\$ 332,36

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															DESCARTÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA. TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA.				
77	PAR		2			1								5	8	LUVA DE PVC PARA BAIXA TEMPERATURA TAMANHO P / M / G - COM FORRO DE LÃ E ISOLAMENTO TÉRMICO, PARA USO EM CÂMARAS FRIAS COM TEMPERATURAS ATÉ -35°C. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE. TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA.	R\$ 136,71	R\$ 1.093,68	
78	PAR		30	10										2	138	LUVA DE RASPA LONGA 20 CM: PAR DE LUVAS DE RASPA LONGA 20 CM, COM REFORÇO NA PALMA, COSTURA EM ALGODÃO. LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. DEVE PROTEGER CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. NORMAS EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 15,01	R\$ 2.071,38	
79	PAR		16	10										5	20	55	LUVA DE RASPA TAMANHO ÚNICO COR CINZA: LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO MÉDIO. MATERIAL: COURO COR: CINZA. TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. REFORÇO INTERNO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO 7 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. NORMAS EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 11,10	R\$ 610,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).			
84	PAR		4				12			2					18	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA CALOR, CONFECCIONADA EM ARAMIDA/CARBONO OU KEVLAR, FORRADO COM TECIDO DE ALGODÃO, COSTURADO COM LINHA DE ALGODÃO/ARAMIDA OU KEVLAR; PUNHO DE 20 CM (COMPRIMENTO 40 CM), DO MESMO MATERIAL OU TOTALMENTE ALUMINIZADA. RESISTENTE A APROXIMADAMENTE 250°C. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 156,77	R\$ 2.821,86
85	PAR		20	10		1	41			5					77	LUVA DE SEGURANÇA. ALTA RESISTÊNCIA AO CORTE. COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: FIOS DE FIBRA DE VIDRO E FIOS DE AÇO REVESTIDOS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SEM COSTURA, AMBIDESTRA, PUNHO COM ELASTANO. FACILMENTE HIGIENIZÁVEL. INDICAÇÃO DE USO: INDÚSTRIA/SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. NORMAS: EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 29,08	R\$ 2.239,16
86	UNIDADE		2				10			5	1	4			22	LUVA EM MALHA DE AÇO, 100% AÇO INOX, ANATÔMICO, AMBIDESTRA, TAMANHOS P / M / G, ESPESSURA ELO 0,5MM, DIÂMETRO DO ELO 3,1MM, FECHAMENTO COM FIVELA METÁLICA. NORMAS ISO 13999-1:1999 + ISO13999-2:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA. COM CA APROVADO.	R\$ 295,70	R\$ 6.505,40
87	PAR		8				2			5	2				17	LUVA MOTOSSERRA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E UNHEIRA; REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA; DORSO E FACE DORSAL DOS DEDOS EM NAILON COM ELÁSTICO PARA AJUSTE; PUNHO EM ALGODÃO; MÃO DIREITA	R\$ 42,58	R\$ 723,86

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

														ENTREGA.			
92	PAR		20											25	LUVAS DE PVC CANO LONGO COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO, REVESTIMENTO EXTERNO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) E ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. COMPRIMENTO: 66 CM. TAMANHO: 9,5. NORMAS: EN 420:2003 + EN 388:2003 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 36,80	R\$ 920,00
93	CAIXA COM 100 PARES		1500				200							1719	LUVA NITRÍLICA - MATERIAL NITRILO (BORRACHA SINTÉTICA), PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, AMBIDESTRA, SEM PÓ, COM PUNHO ENROLADO. NOS TAMANHOS PP, P, M, G E GG. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	R\$ 18,61	R\$ 31.990,59
94	CAIXA COM 100 PARES						5							13	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, DE POLIPROPILENO, LONGAS, 80CM DE COMPRIMENTO, TAMANHO ÚNICO. SUPER SENSÍVEL, SIMILAR A LÁTEX, PARA USO VETERINÁRIO, TAREFAS OBSTÉTRICAS, TOQUE, NECROPSIAS, ETC. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 74,74	R\$ 971,62
95	CAIXA COM 100 PARES					10	10							33	LUVAS SUPERSENSITIVAS 5 DEDOS, 90 CM, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	R\$ 87,65	R\$ 2.892,45
96	UNIDADE													6	MACA DE EMERGÊNCIA PARA AMBULANCIA: MACA RETRÁTIL, UTILIZADA PARA RESGATE E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIAS EM AMBULANCIAS, ARTICULADA, ESTRUTURA TUBULAR, EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS DE ROLAMENTO. COM FREIO E TRAVA DE DIREÇÃO. LEITO EM ABS. CABECEIRA MÓVEL. ALÇAS LATERAIS BASCULANTES COM SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. INCLUI:	R\$ 2.866,73	R\$ 17.200,38

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																VIRGEM. ESTOJO COM BANDEJA DESLIZANTE E MÍNIMO 7 DIVISÕES. COM ALÇA PARA CADEADO. DIMENSÕES APROXIMADAS 31X15X13CM.			
100	UNIDADE					6										7	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS VERMELHA GRANDE E IMPERMEÁVEL. FEITA DE MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM. CAIXA SIMPLES, NA COR VERMELHA, SEM DIVISÓRIA. COM BORRACHA AMORTECEDORA NO FECHAMENTO. COM LACRES NAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 42X27,4X6CM.	R\$ 61,28	R\$ 428,96
101	UNIDADE															17	MANEQUIM PARA MANOBRAS DE RCP: CONFECCIONADO EM PVC E POLIMERO FLEXIVEL, PERMITE PRATICAR A MANOBRA RCP COM MARCAS ANATOMICAMENTE REALISTAS(MAÇÃ DE ADÃO, ARTÉRIAS CARÓTIDAS, UMBIGO, CAIXA TORÁCICA, ENTALHE NO PEITO). PERMITE INCLINAÇÃO DA CABEÇA / ELEVAÇÃO DO QUEIXO. PONTOS DE REFERÊNCIA ANATÔMICOS BEM DEFINIDOS E FIDEDIGNOS. COM SELETOR DE IDADE QUE AJUSTA O PISTÃO DE COMPRESSÃO DO PEITO PARA APRENDER TÉCNICAS EM ADULTOS OU CRIANÇAS. MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3BCIENTIFIC.	R\$ 1.553,44	R\$ 26.408,48
102	PAR															4	MANGA DE BORRACHA ISOLANTE ELÉTRICA, COM ALÇA E BOTÕES, TAMANHOS GRANDES, CONFORME A NORMA ABNT/NBR 10623 ASTM D-1051, ESTILO "B", CLASSE 2, TIPO II. VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO MANGA ISOLANTE DE BORRACHA, MODELO CURVO, TAMANHO NORMAL, TIPO II, COR PRETA, TENSÃO MÁXIMA DE USO 17000 V, DESTINADA A PROTEGER BRAÇO E ANTEBRAÇO DURANTE O TRABALHO COM ELETRICIDADE, TRABALHOS ESTES SUJEITOS A	R\$ 985,61	R\$ 3.942,44

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															CHOQUES, ALTA-TENSÃO E CALOR DE CHAMAS DE ARCOS ELÉTRICOS, USUALMENTE INSTALAÇÕES E REDES ELÉTRICAS. NORMAS NBR 10.623:1989 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.			
103	PAR		10					2	10					22	MANGOTE DE RASPA: MANGOTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM COURO DE RASPA, COM FECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA E FIVELAS METÁLICAS. COMPRIMENTO 62 CM. NA COR CINZA. COSTURA COM LINHA DE ALGODÃO. PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) E ABRASIVOS E ESCORIANTE. COM CA APROVADO.	R\$ 29,47	R\$ 648,34	
104	PAR		10					2	1					13	MANGOTE PARA ALTAS TEMPERATURAS, EM GRAFATEX OU TECIDO DE FIO MISTO ARAMIDA E CARBONO, AJUSTÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA). PROTEÇÃO ATÉ 250° C	R\$ 206,36	R\$ 2.682,68	
105	UNIDADE		10				5					15	6	36	MANGUEIRA DE HIDRANTE TIPO 02 – DESTINA-SE A EDIFÍCIOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS OU CORPO DE BOMBEIROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM REFORÇO TÊXTIL SINGELO CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE; TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), NA COR BRANCA E TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA, NA COR PRETA; DIÂMETROS DE 40MM (1.½”), EM LANCE DE 15 METROS, DESTINADA A EDIFÍCIO COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME TIPO 2 DA NORMA NBR 11861 DE OUTUBRO/98; PRESSÃO DE RUPTURA MÍNIMA DE 55 KGF/CM²; PRESSÃO DE TRABALHO DE 14 KGF/CM²; EMPATADA COM UNIÕES TIPO ENGATE RÁPIDO, EM LATÃO, TIPO 40-B (PARA DIÂMETRO DE 40MM) DA NBR 14349 E NBR 11861.	R\$ 406,90	R\$ 14.648,40	
106	UNIDADE						1							51	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA. CONFECCIONADA	R\$ 15,17	R\$ 773,67	

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																	EM POLIÉSTER METALIZADA DE 23 MICROS; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O “CHOQUE TÉRMICO”; PRODUTO INFLAMÁVEL (MANTER LONGE DO FOGO); TAMANHO 2,10 X 1,40.		
107	UNIDADE		130	50			155	60		120	200	18		300	1033	MÁSCARA (RESPIRADORES) DESCARTÁVEL PFF2, CONFECCIONADA COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA - PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. NORMAS: NBR 13698:1996 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 3,83	R\$ 3.956,39	
108	UNIDADE		130		2	4	300			20				10	466	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO-NÃO-TECIDO); DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL; FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%.CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	R\$ 1,46	R\$ 680,36	
109	UNIDADE									1					1	MÁSCARA DE SOLDA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS E CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA, CONFECCIONADA EM POLIAMIDA, COM VISOR FIXO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 46,08	R\$ 46,08	
110	UNIDADE		3			1	1			1					6	MÁSCARA EPI DE AUTOESCURECIMENTO PARA SOLDA ELÉTRICA. PROJETADA PARA PROTEGER A FACE E OS OLHOS DO SOLDADOR CONTRA RADIAÇÃO, FAÍSCAS E RESPINGOS DE SOLDA NAS	R\$ 157,02	R\$ 942,12	

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																<p>CONDIÇÕES NORMAIS DE SOLDAGEM E TAMBÉM NAS ATIVIDADES DE ESMERILHAMENTO. PODE SER USADA COM TODOS OS TIPOS DE SOLDA ELÉTRICA, MIG/MAG E TIG. BATERIA DE LITHIUM COM VIDA ÚTIL DE ATÉ 5000 HORAS. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA SOLAR; INDICAÇÃO DE NÍVEL BAIXO DE BATERIA: 1520 MIN PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SENSORES: 2 VELOCIDADES DE ESCURECIMENTO: 1/25.000 SEGUNDOS. MODO DE ESMERILHAMENTO; ESTADO ESCURO: TONALIDADE VARIÁVEL 9-13; ESTADO CLARO: TONALIDADE 4; VELOCIDADE DE RETORNO: 0,1 A 1,0 SEGUNDO; PROTEÇÃO UV/IR: ATÉ TONALIDADE 16; PLACA DE PROTEÇÃO EXTERNA: 90X116MM; PLACA DE PROTEÇÃO INTERNA: 53X103MM; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 °C / +55 °C; DIMENSÕES DO FILTRO: 90MM X 110MM; CONTROLE DE SENSIBILIDADE: AJUSTÁVEL; GARANTIA: 1 ANO. CONFORME NORMA ANSI Z 87.1 DE 2003. COM CA APROVADO.</p>		
111	UNIDADE		30				50		10	200					290	<p>MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1. RESPIRADOR E PURIFICADOR DE AR SEM MANUTENÇÃO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMI-FACIAL FILTRANTE, DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. NORMAS: NBR 13698:1996 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.</p>	R\$ 2,62	R\$ 759,80
112	UNIDADE		60	50			50	80		10					250	<p>MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF2, SEM VÁLVULA, COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. NORMAS: NBR 13698:1996 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.</p>	R\$ 2,44	R\$ 610,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

113	UNIDADE		5						2					7	MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP. PODE SER UTILIZADA EM ADULTOS E CRIANÇAS. REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL DESINFECÇÃO. MATERIAL TRANSPARENTE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA. ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. VÁLVULA DESCARTÁVEL COM FILTRO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. MATERIAL: PVC LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO.	R\$ 45,04	R\$ 315,28
114	UNIDADE								3					3	MATERIAL PARA AMBULATÓRIO/PRIMEIROS SOCORROS. IMOBILIZADOR COXIM LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR DUAS ALMOFADAS COM ORIFÍCIO PARA VERIFICAÇÃO DO OUVIDO, UMA FRONHA (BASE) COM VELCRO PARA FIXAR AS DUAS ALMOFADAS, DUAS FITAS PARA FIXAR O EQUIPAMENTO NA PARTE SUPERIOR DA MACA E MAIS DUAS PARA AJUSTAR E FIXAR AS ALMOFADAS (TESTA E QUEIXO). EQUIPAMENTO TRANSLÚCIDO AO RAIO X.	R\$ 158,23	R\$ 474,69
115	PAR					22								22	MEIA TOTALMENTE BRANCA PARA NUMERAÇÃO 36-40. COM PUNHO CANELADO COM AJUSTE À PERNA. DEVEM POSSUIR PÉS ATOALHADOS E CALCANHAR VERDADEIRO. 76% ALGODÃO; 17% POLIAMIDA; 4% ELASTODIENO; 3% POLIÉSTER; 0,2% ELASTANO.	R\$ 15,13	R\$ 332,86
116	UNIDADE		5					1						7	MOCHILA PARA EPIS E CORDA - MOCHILA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE EPI'S, CORDA E MATERIAL DE RESGATE, FABRICADO EM NYLON RESINADO IMPERMEÁVEL COM ALÇAS EM NYLON E FIVELAS COM REGULAGEM, BOCA COM ABA	R\$ 216,98	R\$ 1.518,86

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

															INTERNA COM ILHOSES E CORDÃO PARA FECHAMENTO, COM CAPACIDADE DE 35 LITROS NA COR PRETA.		
117	UNIDADE		5						3	2				10	MOCHILA TIPO SAMU 192 COMPLETA "1000". CONFECCIONADA NO TAMANHO DE 38 X 32 X 18 CM, EM TECIDO TIPO CORDURA, COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO-MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS, FECHOS E ZÍPER DE NYLON COR PRETA E ALÇA PARA TRANSPORTE EM NYLON COR PRETA.	R\$ 193,93	R\$ 1.939,30
118	UNIDADE		1						1					2	MODELOS ANATÔMICOS – CORAÇÃO: ANATOMIA DO CORAÇÃO HUMANO MOSTRADA COM RIQUEZA DE DETALHES: VENTRÍCULOS, ÁTRIOS, VÁLVULAS VEIAS E AORTA. A PARTE FRONTAL PODE SER REMOVIDA PARA REVELAR AS C MERAS E VÁLVULAS DA PARTE INTERNA. MODELO QUE APRESENTA A PONTAGEM CORONÁRIA VENAL NA ARTÉRIA CORONÁRIA DIREITA, NO RAMAL INTERVENTRICULAR ANTERIOR E NO RAMAL CIRCUNFLEXO DA ARTÉRIA CORONÁRIA ESQUERDA. ACOMPANHADO DE BASE REMOVÍVEL. DEVERÁ SER EXIGIDO DETALHAMENTO DA PEÇA E QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3BSCIENTÍFIC.	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
119	UNIDADE		1						2					3	MODELOS ANATÔMICOS – TRONCO PARA MEDIDAS EM CASO DE ASFIXIA – ADULTO. MANEQUIM ADULTO, CAIXA TORÁCICA, PROCESSO XIFÓIDE, ENTALHE SUPRAESTERNAL PARA FORNECER REFERÊNCIA ANATÔMICA, DOIS CORPOS ESTRANHOS PARA OBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS, CAMISA E BOLSA DE TRANSPORTE MACIA. DEVERÁ SER EXIGIDO DETALHAMENTO DA PEÇA E	R\$ 3.942,00	R\$ 11.826,00

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA 3BSCIENTÍFIC.			
120	UNIDADE		10			3										23	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO FORJADO COM TRAVA ROSCA, PINTURA ANODIZADA OU POLIDA, COM GATILHO RETO, TRAVA DE SEGURANÇA ROSQUEADA PARA FECHAMENTO DO GATILHO. ABERTURA MÍNIMA DO GATILHO 18 MM, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 20KN GRAVADA NA PEÇA.	R\$ 21,03	R\$ 483,69
121	UNIDADE		3													7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE:PLUMBÍFERA, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO PLUMBÍFERA, MATERIAL LENTE:VIDRO PLUMBÍFERO.	R\$ 1.259,84	R\$ 8.818,88
122	UNIDADE	2	30	20												73	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO COM LENTE FUMÊ, QUE PROTEJA CONTRA PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS; HASTES COM AJUSTES TELESCÓPICO E ANGULAR DAS LENTES. APOIO NASAL MACIO E AJUSTÁVEL. CANAL DE VENTILAÇÃO PARA AJUDAR A PREVENIR O EMBAÇAMENTO. TRATAMENTOS ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO DAS LENTES. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; CONFORME NORMA ANSI Z 87.1 DE 2003. COM CA APROVADO.	R\$ 3,44	R\$ 251,12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

123	UNIDADE		100	30			142	40	30	1305	50	18	50	50	1815	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR, QUE PROTEJA CONTRA PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS; HASTES COM AJUSTES TELESCÓPICO E ANGULAR DAS LENTES. APOIO NASAL MACIO E AJUSTÁVEL. CANAL DE VENTILAÇÃO PARA AJUDAR A PREVENIR O EMBACAMENTO. TRATAMENTOS ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO DAS LENTES. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB; CONFORME NORMA ANSI Z 87.1 DE 2003. COM CA APROVADO.</p>	R\$ 3,72	R\$ 6.751,80
124	UNIDADE		50				4			10					64	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA USO GERAL NA ÁREA HOSPITALAR, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE NÁILON COM DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL NA MESMA PEÇA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADAS AO ARCO POR MEIO DE PINO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO ATRAVÉS DE QUATRO ESTÁGIOS. PERMITE A SOBREPOSIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA)</p>	R\$ 5,05	R\$ 323,20
125	UNIDADE		30							6	10				46	<p>PEDESTAL DE SINALIZAÇÃO - FABRICADO EM PVC RÍGIDO COM DOIS GANCHOS NAS EXTREMIDADES EM POLIPROPILENO, PARA ENCAIXE DE CORRENTES, ALTURA DE 950MM. COR AMARELO E PRETO (ZEBRADO).</p>	R\$ 21,54	R\$ 990,84

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

126	PAR		30					4							46	PERNEIRA, PROTEÇÃO PERNAS, CORVIM, COM 3 TALAS DE POLIPROPILENO INJETADO, LAMINADO PVC, PRETO, FECHAMENTO VELCRO AJUSTÁVEL, 26CM COMPRIMENTO. NORMAS: ISO 11611:2007 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 28,87	R\$ 1.328,02
127	UNIDADE		6												6	PLACA DE ANCORAGEM 5 FUROS - PLACA MULTIPLICADORA DE ANCORAGEM COM 5 FUROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 304, COM RESISTÊNCIA A RUPTURA NO VALOR DE 36KN.	R\$ 337,88	R\$ 2.027,28
128	UNIDADE		10												11	PRANCHA PARA RESGATE E IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO, ADULTO. CARACTERÍSTICAS: DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUIR PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSUIR ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ACOMPANHAR JOGO COM 03 (TRÊS) UNIDADES DE CINTO DE SEGURANÇA. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	R\$ 497,24	R\$ 5.469,64
129	UNIDADE														1	PRANCHA RÍGIDA EM MADEIRA COMPENSADO NAVAL PRANCHA DE MADEIRA, PARA PRIMEIROS SOCORROS, LONGA, MEDINDO 1,83 X 46,5CM, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL RÍGIDO DE 18 MM COM ACABAMENTO EM VERNIZ, PODENDO SER USADO EM CONDIÇÕES ADVERSAS. COM CORRIMÕES PARA FACILITAR O TRANSPORTE, DEVIDAMENTE CALÇADA COM DUAS HASTES PARALELAS, PARA EVITAR O TOTAL CONTATO DA PRANCHA COM O SOLO. SEM MATERIAIS PRESOS À MADEIRA (PREGOS E PARAFUSOS) QUE INIBAM A TRANSPARÊNCIA VIA	R\$ 536,90	R\$ 536,90

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

																			TAMANHO DE CABEÇA E FORMATO DE ORELHA COM BOA VEDAÇÃO, PRODUTO FÁCIL DE LIMPAR E MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. NORMAS: ANSI.S.12.6/1997 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.		
134	UNIDADE																		PROTETOR FACIAL ARCO ELÉTRICO RISCO 2 NR10 PARA ELETRICISTA (COM CAPACETE). DESENVOLVIDO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO COM SEGURANÇA EM LOCAIS DE ALTA-TENSÃO E TRABALHO COM ELÉTRICA EM GERAL. PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO DE ATPV 18 CAL/CM². COM QUEIXEIRA. LENTE DE POLICARBONATO DE 185 MM DE ALTURA, 510 MM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA, ACOPLADA EM SUPORTE ADAPTADOR COM REGULAGEM DE POSICIONAMENTO SIMPLES PARA FIXAÇÃO NO CAPACETE. PARA SER USADO EM CONJUNTO COM CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2. COM CA APROVADO.	R\$ 1.096,84	R\$ 2.193,68
135	UNIDADE		3																PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: AVENTAL FRENTE LONGO, OMBRO E COSTA CURTO, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA FRENTE 0,25 OU 0,50, ADICIONAL 1:AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: ADULTO.	R\$ 1.322,33	R\$ 6.611,65
136	UNIDADE		2																PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: LUVA TIPO ESCUDO, MATERIAL: BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO: EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: ADULTO.	R\$ 895,08	R\$ 3.580,32
137	UNIDADE		3																PROTETOR RADIOLÓGICO, MODELO: PARA TIREÓIDE, MATERIAL:BORRACHA PLUMBÍFERA, PROTEÇÃO TECIDO:EQUIVALÊNCIA MÍNIMA DE 0,25MM, ADICIONAL 1: AJUSTÁVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS: ADULTO.	R\$ 205,25	R\$ 1.026,25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

138	UNIDADE	10	60			12	27			10	50	9			178	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO / FPS 30 - PROTETOR SOLAR PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETA DOS TIPOS UVA E UVB E RADIAÇÕES INFRAVERMELHAS EMITIDAS PELOS RAIOS SOLARES EM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A CÉU ABERTO. FPS 30. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO ISENTO DE CA.	R\$ 13,24	R\$ 2.356,72
139	UNIDADE		10			1				2					13	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, TIPO AMBU ADULTO, COM: BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR.	R\$ 209,29	R\$ 2.720,77
140	UNIDADE									2					2	REANIMADOR PULMONAR MANUAL, TIPO AMBU INFANTIL, COM: BALÃO AUTO-INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE, TAMANHO ADULTO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR.	R\$ 179,85	R\$ 359,70
141	UNIDADE		200			62	25			10	50	5			352	REPELENTE CONTRA INSETOS CONTÉM DEET; EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS CULEX QUINQUEFASCIATUS, AEDES AEGYPTI, ANOPHELES SP E CARRAPATOS RHIPICEPHALUS SANGUINEUS; 10 HORAS DE EFICÁCIA REPELENTE;	R\$ 14,80	R\$ 5.209,60

Rod. SC 135 - Km 125 Videira/SC (49)35334900

E-mail: compras.videira@ifc.edu.br
www.videira.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

143	UNIDADE		4							6	20	7			37	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL, NO TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM BORRACHA OU SILICONE, COM TIRANTES ELÁSTICOS E SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO PARA ADAPTAÇÃO NA CABEÇA DO USUÁRIO. O RESPIRADOR DEVE SER UTILIZADO COM 2 FILTROS QUÍMICOS (PARA GASES ÁCIDOS, VAPORES ORGÂNICOS), MECÂNICOS OU COMBINADOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CA).	R\$ 110,95	R\$ 4.105,15
144	UNIDADE		10												10	TALA ARAMADA RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHOS PP / P / M / G. UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. PODE SER LAVADA E REUTILIZADA. TAMANHO A SER DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA.	R\$ 56,84	R\$ 568,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

145	UNIDADE		500											600	TALA DE PAPELÃO, TAMANHO MÉDIO 30 X 20CM PARA RESGATE, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE, COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU SERVIR COMO AMARRA, ESPESSURA 2MM. TALA DESTINADA À IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES; KIT COM 10 UNIDADES. PRODUTO CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE APÓS A ENTREGA.	R\$ 15,14	R\$ 9.084,00
146	UNIDADE		2											4	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM NYLON COM DOIS MOSQUETÕES. TALABARTE EM POLIÉSTER (NYLON) REVESTIDO COM BORRACHA, COM FAIXA INTERNA VERMELHA PARA AVISAR QUANDO DEVER SER DESCARTADO, AJUSTÁVEL COM FIVELAS E MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO 19MM DUPLA TRAVA. COMPRIMENTO OPERACIONAL DE 1,8M. NORMAS: NBR 15834:2010 NBR 15835:2010 NBR 15836:2010 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 214,13	R\$ 856,52
147	UNIDADE		2											6	TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO Y, EM CADARÇO TUBULAR DE POLIAMIDA E POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, ELÁSTICO INTERNO, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, COM TRÊS MOSQUETÕES, SENDO DOIS DE DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM E UM OVAL PARA CONECTAR AO CINTURÃO COM ABERTURA DE 19 MM, CONFECCIONADOS EM AÇO, COM TRAVA QUEDA DE SISTEMA ROSCA FIXADO NO ABSORVEDOR DE ENERGIA, DE AÇO FORJADO NAS EXTREMIDADES DO "Y". NORMAS: NBR 15834:2010 NBR 15835:2010 NBR 15836:2010 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 201,32	R\$ 1.207,92



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

148	UNIDADE									2					2					4	TALABARTE SIMPLES DE CORDA COM DOIS MOSQUETÕES. TALABARTE EM CORDA DE POLIAMIDA DE 12MM A 16MM COM 1,6 METRO DE COMPRIMENTO, UM MOSQUETÃO DUPLA TRAVA DE 55MM EM UMA EXTREMIDADE E UM MOSQUETÃO DE 19MM DUPLA TRAVA EM OUTRA EXTREMIDADE. NORMAS: NBR 15834:2010 NBR 15835:2010 NBR 15836:2010 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 120,93	R\$ 483,72
149	UNIDADE		10																	11	TESOURA DE RESGATE PONTE ROMBA. TESOURA RESGATE PONTA ROMBA CORTA VESTES, CABO, PRETO; 16 CM.	R\$ 32,53	R\$ 357,83
150	UNIDADE		2												2					6	TRAVA QUEDAS PARA CORDA COM DISTANCIADOR E MOSQUETÃO. TRAVA-QUEDAS CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRAVA DE ABERTURA E FECHAMENTO ROSQUEADA, DESLOCAMENTO AUTOMÁTICO NA SUBIDA E NA DESCIDA, COM SISTEMA DE TRAVA ADICIONAL DE SEGURANÇA, PODENDO SER ABERTO EM QUALQUER ETAPA DA ESCALADA, USO COM CORDA DE 12 MM DE DIÂMETRO, DISTANCIADOR CONFECCIONADO EM CORDA TORCIDA DE POLIAMIDA, REVESTIDO COM ENCASTROAMENTO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) TRANÇAS NA EXTREMIDADE E COMPRIMENTO DE 22 CM +/- 5%, MANTENDO A MESMA ESPESSURA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO, MOSQUETÃO OVAL DE AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM TRAVA ROSQUEADA DO GATILHO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 20KN, CAPA PLÁSTICA PARA REVESTIMENTO DA CORDA COM 18CM DE COMPRIMENTO. NORMAS: NBR 14.626/2010 NBR 14.627/2010 NBR 14.628/2010 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR. COM CA APROVADO.	R\$ 148,65	R\$ 891,90



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.2 Os valores máximos aceitáveis foram obtidos através dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, comprovado através do Mapa de Formação de Preços constante no processo, consoante com o disposto na IN ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, art. 5º, § 1º e art. 6º.

1.3 Alguns itens no CATMAT (catálogo de materiais do sistema Comprasnet) tiveram o campo “unidade” alterados e não foi possível cadastrá-los com a nossa real especificação de unidade. Será necessária atenção ao formular cada lance. Alguns itens que constam no CATMAT como unidade estão em nosso Termo de Referência como “embalagem com 100 unidades, ou caixa com 12, etc”. Prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência (anexo I do Edital).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 A entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

1.5.1 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830-000.

1.5.2 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

1.5.3 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.

1.5.4 Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.354-300.

1.5.5 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.

1.5.6 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.

1.5.7 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

1.5.8 Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.

1.5.9 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

1.5.10 Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.

1.5.11 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

1.5.12 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.

1.5.13 Campus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, km 125, Campo Experimental, Videira/SC, CEP: 89.564-590.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 10.024 de 2019 e do Decreto 5.450 de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

4.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, nos endereços constantes no item 1.5 do presente termo, em até 30 (trinta) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 1.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

4.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

4.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

4.7 A despesa relativa à entrega e instalação do objeto (quando necessário) correrá por conta exclusiva da contratada.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 12.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, 12.3.5 será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, órgão gerenciador deste pregão, e demais Autoridades Máximas dos órgãos participantes deste pregão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 20/09/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprovam o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Videira/SC, 09 de Maio de 2023.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Jaquiel Salvi Fernandes

Diretor-Geral Campus Videira

Gilmar de Oliveira Veloso

Diretor-Geral Campus Avançado Abelardo Luz

Sirlei de Fátima Albino

Diretora-Geral Campus Camboriú

Tiago Lopes Gonçalves

Diretor-Geral Campus Fraiburgo

Eduardo Butzen

Diretor-Geral Campus Luzerna

Jorge Luís de Souza Mota

Diretor-Geral Campus Santa Rosa do Sul

Eder Aparecido de Carvalho

Diretor-Geral Campus Brusque

Aldelir Fernando Luiz

Diretora-Geral Campus Blumenau

Cleder Alexandre Somensi

Diretor-Geral Campus Araquari

Rudinei Kock Exterckoter

Diretor-Geral Campus Concórdia

Douglas Hörner

Diretor-Geral Campus Ibirama

André Kuhn Raupp

Diretor-Geral do Campus Rio do Sul

Adalto Aires Parada

Diretor-Geral Campus São Francisco do Sul



APÊNDICE I

Estudo Técnico Preliminar - 88/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23352.000636/2023-61

2. Normativos que disciplinam a Contratação

Lei n.º 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto n.º 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Presidência da República - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Decretos nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Portaria Normativa nº 002/2023 - PROAD/IFC– Regulamento das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC.

Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 - Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

3. Objeto



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023 - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA AS DIVERSAS UNIDADES DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS AVANÇADO DE ABELARDO LUZ, CAMPUS ARAQUARI, CAMPUS BLUMENAU, CAMPUS BRUSQUE, CAMPUS CAMBORIÚ, CAMPUS CONCÓRDIA, CAMPUS FRAIBURGO, CAMPUS IBIRAMA, CAMPUS LUZERNA, CAMPUS RIO DO SUL, CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL E CAMPUS VIDEIRA.

4. Descrição da necessidade

A contratação faz parte da Agenda de Compras Institucionais do IFC, regulamentada pela Portaria Normativa nº 2/2023, e pretende suprir as necessidades dos campi do IFC previstas no PAC - Plano Anual de Contratações. O presente processo trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança no trabalho para os campi do Instituto Federal Catarinense.

O Instituto Federal Catarinense é um ente autárquico federal criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e teve origem na integração das escolas agrotécnicas de Concórdia, Rio do Sul e Sombrio e dos colégios agrícolas de Araquari e Camboriú, que eram vinculados à Universidade Federal de Santa Catarina. Hoje, a trajetória formativa do IFC se integra às demandas sociais e aos arranjos produtivos locais/regionais com cursos da educação profissional e tecnológica: qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio, graduação e pós-graduação – lato e stricto sensu.

O IFC atualmente possui 15 unidades ao longo do estado de Santa Catarina e a sua Reitoria está localizada na cidade de Blumenau. A estrutura multicampi confere a necessidade de ações conjuntas a fim de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e transparência nas ações executadas em prol da comunidade.

Dentre as ações realizadas pelo IFC com o intuito de aumentar a eficácia no uso dos recursos orçamentários e administrativos, destaca-se a implementação das compras institucionais, cujo objetivo é a obtenção de ganhos de escala, sustentabilidade, maior racionalidade burocrática, a padronização de produtos adquiridos e a diminuição de custos processuais ou administrativos.

Dessa forma, o Campus Videira será o Campus gerenciador da compras de EPIS, sendo que os itens contam com o respaldo do planejamento das aquisições de cada campus do IFC participante deste certame, sendo que a contratação abrange 13 unidades do IFC, as quais intencionaram pedidos de compra.

As motivações foram apresentadas conforme estão demonstradas a seguir:

CAMPUS ARAQUARI:



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Item 1 – Equipamento utilizado pelo SISAE, Reposição de material. Item 2 – material ergonômico (NR 17) com grande procura por parte dos servidores. No ano de 2022 foram compradas 10 unidades. Item 3 – Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizado materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Item 4 - equipamento de proteção individual utilizado na Agroindústria, proteção contra altas temperaturas, conforme NR 6 – Equipamento de proteção individual. No ano de 2022 foram comprados 2. Item 5 - equipamento de proteção individual utilizado no laboratório de Anatomia para proteção contra umidade e outros conforme NR 6 Equipamento de proteção individual No intervalo de 2021 a 2023 foram requisitados 12 unidades. A quantidade prevê 20% a mais considerando o material em estoque. Item 6 - equipamento de proteção individual utilizado no laboratório de Anatomia para proteção contra umidade e outros conforme NR 6 Equipamento de proteção individual No intervalo de 2021 a 2023 foram requisitados 5 unidades. A quantidade prevê 20% a mais considerando o material em estoque. Item 9 - equipamento de proteção individual em diversos setores que possuem atividades a céu aberto, conforme NR 6 Equipamento de proteção individual. No intervalo de 2021 a 2023 foram requisitados 26 unidades. A quantidade prevê 20% a mais. Item 12 - equipamento de proteção individual em diversos setores que possuem atividades a céu aberto, conforme NR 6 Equipamento de proteção individual. No intervalo de 2021 a 2023 o material não foi comprado. Item 13 – Equipamento será utilizado na Anacultura e Agroindústria, Não foi comprado anteriormente. Item 16 – material tem o objetivo de proteger extintores de incêndios que estão localizados em áreas abertas (1 Patrimônio, 1 Almoxarifado, 2 Casa de força, 1 sala de audiovisual, 1 refeitório, 2 Anacultura, 1 Aquicultura, 1 Biologia, 3 bloco C). (não houve compra do equipamento no ano anterior) Item 17 – Equipamento será disponibilizado para servidores e estudantes no Laboratório de Aquicultura nas atividades em que é necessário a entrada nos tanques. (não houve compra do equipamento no ano anterior) Item 19 – O equipamento de segurança, será disponibilizado para servidores que utilizam motosserra após treinamento . (não houve compra do equipamento no ano anterior) Item 20 – O equipamento de segurança, será disponibilizado para servidores que utilizam motosserra após treinamento . (não houve compra do equipamento no ano anterior) Item 21 - O equipamento será disponibilizado aos servidores que trabalham nas unidades de estudo e aprendizagem e laboratórios (não houve compra do equipamento no ano anterior) Item 22 – O equipamento será utilizado pelos servidores que realizam atividades no Hospital Veterinário e Laboratório de Anatomia. Item 23 – O equipamento será utilizado pelos servidores que realizam atividades a céu aberto. No intervalo de 2021 a 2023 foram requisitados 8 unidades. A quantidade prevê 20% a mais. Item 24 – Proteção das pranchas que serão adquiridas e disponibilizadas nos prédios. Não houve compra anterior. Item 25 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Item 27 – produto utilizado de forma conjugado com o respirador, devendo ambos serem da mesma marca, conforme NR 6. Os materiais serão disponibilizados para servidores dos da Anatomia química. Item 29 – Material utilizado para isolamento de áreas pela DIP. Não foi comprado anteriormente. Item 28 - Item 27 – produto utilizado de forma conjugado com o respirador, devendo ambos serem da mesma marca,



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

conforme NR 6. Os materiais serão disponibilizados para servidores dos da Anatomia química. Item 33 – Equipamento de proteção coletiva obrigatório em laboratórios. (1 Anatomia, 1 Aquicultura, 2 Produção Vegetal e 1 Biologia). Não foi comprado anteriormente. Item 34- Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Item 36- Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Item 41 - Material utilizado para isolamento de áreas pela DIP. Não foi comprado anteriormente. Item 42 - Material utilizado para isolamento de áreas pela DIP. No intervalo de 2021 a 2023 o material não foi comprado. Item 44 - Equipamento de segurança obrigatório em atividades com risco elétrico, conforme NR 10. Será utilizado pela DIP. Item 46 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 47 - Material utilizado para isolamento de áreas pela DIP. No intervalo de 2021 a 2023 o material não foi comprado. Item 48 - Material utilizado para isolamento de áreas pela DIP. No intervalo de 2021 a 2023 o material não foi comprado. Item 49 – Produto utilizado para proteção das mãos dos servidores que trabalham na mecanização. No intervalo de 2021 a 2023 o material não foi comprado. Item 54 - utilizado em respirador semi facial para realizar atividade de aplicação de agrotóxicos. Item 56 – Sinalização de emergência nas edificações conforme determinação da Legislação contra incêndio Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Item 57 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 60 – Material utilizado para isolamento de áreas. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 28 unidades. Item 61 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 63 – Equipamento será disponibilizado para servidores que devem transitar entre os blocos. Item 65 – Vestimenta será utilizada pelos servidores das unidades de Ensino e aprendizagem. Não foi comprado anteriormente. Item 67 – Equipamento será utilizado no Laboratório de Anatomia. Não foi comprado anteriormente. Item 71 – Utilizado para atividades de manutenção em que é necessário a iluminação suplementar. Não foi comprado anteriormente. Item 72 – Utilizado para atividade no hospital veterinário. Não foi comprado anteriormente. Item 73 – Equipamento de proteção coletiva obrigatório em laboratórios. Serão instalados no laboratório de Anatomia. Não foram comprados anteriormente. Item 77 – Equipamento de segurança utilizado nos laboratórios. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 24 unidades. Estão sendo solicitadas 20% a mais. Item 78 - Equipamento de segurança obrigatório em atividades com risco elétrico, conforme NR 10. Será utilizado pela DIP. Item 79 – Material de segurança utilizados nos laboratórios e Unidades de ensino e aprendizagem. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 300 unidades. Item 80 - Equipamento será utilizado no Laboratório de Anatomia. Não foi comprado anteriormente. Item 81 – Equipamento utilizado nas unidades de aprendizagem e ensino por



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

servidores das área agrárias. O equipamento não foi comprado no ano de 2022. Item 82 – Equipamento utilizado nas unidades de aprendizagem e ensino por servidores das área agrárias. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 8 pares. Estão sendo solicitadas 20% a mais, considerando material em estoque. Item 83 – Equipamento para proteção das mãos. Será utilizado pelos servidores das Unidades de Ensino e aprendizagem. Não foi comprado anteriormente. Item 84 – Equipamento utilizado em laboratórios na manuseio de produtos químicos. Não foi comprado anteriormente. Item 86 – Equipamento de segurança obrigatório em atividades com risco elétrico, conforme NR 10. Será utilizado pela DIP. Item 87 – Equipamento de proteção utilizado em atividade em que a temperatura é muito alto, sendo seu uso obrigatório. Item 88 – Equipamento será utilizado aos servidores do laboratório de Anatomia para teste na proteção contra cortes. Não foi comprado anteriormente. Item 89 – Equipamento será utilizado aos servidores do laboratório de Anatomia para teste na proteção contra cortes. Não foi comprado anteriormente. Item 90 – Equipamento para proteção das mãos para operadores de motosserra. Não houve compra anterior. Item 91 – Equipamento para proteção das mãos contra cortes e escoriações. Será disponibilizado para servidores das Unidades de ensino e aprendizagem. Não foi comprado anteriormente. Item 92 – Equipamento utilizado em atividades com grande temperatura. Item 95 - Equipamento de proteção das mãos contra perfurocortantes e produtos químicos, utilizada nos laboratórios. Não foi comprado anteriormente. Item 96 – Equipamento de proteção das mãos contra perfurocortantes e produtos químicos, utilizada nos laboratórios. Não foi comprado anteriormente. Item 100 – Equipamentos de proteção será disponibilizado para unidade de ensino e aprendizagem da Apicultura para substituição dos equipamentos que não estão em bom estado e suprir tamanhos que ainda não foram comprados. Não houve compra no ano anterior 103 - Equipamento de segurança obrigatório em atividades com risco elétrico, conforme NR 10. Será utilizado pela DIP. Item 105 – Equipamento será disponibilizado aos laboratório para proteção do braço em equipamentos de alta temperatura. Não foi comprado anteriormente. Item 108 – Equipamento utilizado para proteção respiratória. Será disponibilizado para servidores das Unidades de ensino e aprendizagem e laboratório de anatomia. Item 109 – Será utilizado por servidores no Hospital veterinário e anatomia. Não houve compra anterior. Item 111 – Será utilizado em atividades de soldagem. Item 112 – Será utilizado nas atividades em que há liberação de partículas que requerem proteção respiratória PFF1. Será disponibilizado aos servidores que trabalham nas Unidades de ensino e aprendizagem. Item 113 - Equipamento utilizado para proteção respiratória. Será disponibilizado para servidores das Unidades de ensino e aprendizagem e laboratório de anatomia. Item 117 – será disponibilizado para guarda dos materiais e equipamentos de proteção em altura. Não houve compra anterior. Item 118 – será disponibilizado para guarda dos materiais da brigada de incêndio. Não houve compra anterior. Item 119 – Manequim utilizado nas aulas de Biologia. Item 120 – Utilizado nos treinamentos de brigada de Incêndio. Não foi comprado anteriormente. Item 121 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 122 – Óculos está sendo solicitado para Hospital veterinário. Previsão de compra de máquina de raio X. Item 124 – Óculos de segurança utilizado para proteção dos olhos



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

de partículas volantes. Utilizado por servidores nos laboratórios e nas Unidades de ensino e aprendizagem. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 21 unidades. É disponibilizado para alunos que têm aulas esporadicamente nos laboratórios. Item 124 – Óculos de segurança utilizado para proteção dos olhos de partículas volantes. Utilizado por servidores nos laboratórios e nas Unidades de ensino e aprendizagem. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 16 unidades. É disponibilizado para alunos que têm aulas esporadicamente nos laboratórios. Item 125 – Óculos de segurança utilizado para proteção dos olhos de partículas volantes. Utilizado por servidores nos laboratórios e nas Unidades de ensino e aprendizagem. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 14 unidades. É disponibilizado para alunos que têm aulas esporadicamente nos laboratórios. Item 126 - Material utilizado para isolamento de áreas pela DIP. Não foi comprado anteriormente. Não foi comprado no ano anterior. Item 127 – Equipamento utilizado para proteção do tornozelo em atividades realizadas no Campo. Utilizado nas Unidades de ensino e aprendizagem. Não foi comprado no ano anterior. Item 128 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 129 – Equipamento de resgate que será disponibilizado em diversos pontos do Campus (Brigada de Incêndio). Não foi comprado anteriormente. Item 132 – Material utilizado no Hospital veterinário. No intervalo de 2021 a 2023 o material foram requisitados 7 unidades. A quantidade solicitada é devido ao aumento do número de aulas. Item 133 – Equipamento utilizado para proteção auditiva de servidores. O equipamento será utilizado pelos servidores das unidades de ensino e aprendizagem. Item 134 – Equipamento utilizado para proteção auditiva de servidores. O equipamento será utilizado pelos servidores das unidades de ensino e aprendizagem. Item 136 - Equipamento de uso individual utilizado na atividade com raio X, que será fornecido ao hospital veterinário. Item 137 – Equipamento de uso individual utilizado na atividade com raio X, que será fornecido ao hospital veterinário. Item 138 - Equipamento de uso individual utilizado na atividade com raio X, que será fornecido ao hospital veterinário. Item 139 - equipamento de proteção individual em diversos setores que possuem atividades a céu aberto, conforme NR 6 Equipamento de proteção individual. No intervalo de 2021 a 2023 o material não foi comprado. Item 140 – Material utilizado pela brigada de incêndio. Será disponibilizado nos prédios. Item 142 - Produto utilizado para repelir insetos. Utilizado pelos servidores. Não foi comprado anteriormente. Item 143 – Utilizado para proteção respiratório dos servidores que trabalham em laboratório. Da Anatomia. Item 144 – Utilizado para proteção respiratório dos servidores que trabalham em laboratório. Item 145- Material utilizado pela brigada de incêndio. Será disponibilizado nos prédios. Não foi comprado anteriormente. Item 146 - Material utilizado pela brigada de incêndio. Será disponibilizado nos prédios. Não foi comprado anteriormente. Item 147 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizados materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 148 - Equipamento utilizado em trabalhos em altura em que deve ser utilizado materiais e equipamentos conforme NR 35 – Será utilizado pelos servidores da informática após viabilizado treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 150 - Material utilizado pela brigada de incêndio. Será



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

disponibilizado nos prédios. Não foi comprado anteriormente. Item 152 - Material utilizado pela brigada de incêndio. Será disponibilizado nos prédios. Não foi comprado anteriormente. Item 153 - Material utilizado pela brigada de incêndio. Será disponibilizado para treinamento. Não foi comprado anteriormente. Item 156 – Equipamento será utilizado na enfermaria. Item 157 - Material utilizado pela brigada de incêndio. Será disponibilizado para treinamento. Não foi comprado anteriormente.

CAMPUS BLUMENAU:

Os materiais foram solicitados para suprir algumas das necessidades apresentadas nos Laboratórios de Multiciências. Os itens solicitados visam melhorar a estrutura do Laboratório, que atende as disciplinas de Química e Biologia e é utilizado por mais de 300 alunos do ensino médio integrado e do ensino superior em Eng. Elétrica e Pedagogia. O objetivo da aquisição dos materiais permanentes e de consumo é aperfeiçoar esse atendimento, bem como possibilitar a ampliação de práticas que poderão ser desenvolvidas nesses espaços. MECÂNICA: Atendimento às atividades educacionais, principalmente as disciplinas relacionadas à fabricação mecânica e manutenção. Atendimento a aproximadamente 300 alunos dos diferentes cursos do campus que possuem disciplinas de mecânica industrial. INFRA: A aquisição destes materiais é necessária para a Segurança do Trabalho do IFC- Campus Blumenau beneficiando todo o corpo docente e discente, bem como os técnicos administrativos em educação e a comunidade.

CAMPUS BRUSQUE:

A aquisição de jalecos é importante para as aulas práticas nos laboratórios do IFC Campus Brusque por diversos motivos: Proteção pessoal: O jaleco é uma peça de roupa que protege o corpo do estudante durante as atividades laboratoriais, reduzindo o risco de exposição a produtos químicos, líquidos e outros materiais perigosos. Higiene: O jaleco deve ser utilizado apenas dentro do laboratório e deve ser lavado regularmente para manter a higiene do ambiente. Isso ajuda a prevenir a contaminação cruzada entre experimentos e a manter a integridade dos resultados. Adesão às normas de segurança: A utilização de jaleco é obrigatória em laboratórios que trabalham com materiais perigosos, conforme as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos regulatórios. O não cumprimento dessas normas pode resultar em punições, multas e até mesmo em acidentes. Em resumo, a aquisição de jalecos é importante para as aulas práticas nos laboratórios do IFC Campus Brusque, pois oferece proteção pessoal, mantém a higiene do ambiente, facilita a identificação dos estudantes e ajuda a cumprir as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos regulatórios. As luvas de procedimento são importantes para aulas práticas e pesquisas do IFC Campus Brusque, especialmente na área de química, porque proporcionam uma barreira física entre o usuário e as substâncias químicas com as quais estão trabalhando. Elas ajudam a prevenir a contaminação cruzada e protegem a pele do usuário de irritações ou reações alérgicas que podem ocorrer ao entrar em contato com certos produtos químicos. A máscara cirúrgica é uma das principais medidas de proteção individual em ambientes laboratoriais, incluindo os laboratórios do IFC Campus Brusque. Existem diversas razões pelas quais a máscara cirúrgica é importante para uso nos laboratórios, tais como: Prevenção de



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

contaminações: A máscara cirúrgica ajuda a prevenir a contaminação das amostras, evitando a dispersão de gotículas respiratórias do usuário que possam conter microrganismos, substâncias químicas ou outros contaminantes. Proteção do usuário: A máscara cirúrgica pode proteger o usuário de aerossóis e partículas presentes no ambiente do laboratório que possam ser inaladas e causar danos à saúde. Conformidade com as normas de segurança: A utilização de equipamentos de proteção individual, incluindo a máscara cirúrgica, é obrigatória em muitos laboratórios, de acordo com as normas de segurança. Prevenção de doenças: A máscara cirúrgica também é importante para prevenir a disseminação de doenças contagiosas entre os usuários do laboratório, especialmente em ambientes em que várias pessoas trabalham próximas umas das outras. Em resumo, a máscara cirúrgica é importante para uso nos laboratórios do IFC Campus Brusque para prevenir a contaminação das amostras, proteger o usuário, conformidade com as normas de segurança e prevenção de doenças.

CAMPUS CAMBORIÚ:

Os itens 6, 17, 26, 33, 43, 46, 49, 57, 58, 80, 88, 93, 102, 111, 117, 121, 131, 143 são destinados aos laboratórios do curso técnico em segurança do trabalho e primeiros socorros. Os itens 9, 21, 42, 77, 79, 83, 98, 99, 134 e 142 é destinado ao uso dos servidores que realizam atividades nos setores do campo, laboratórios de química, biologia, atividades de reciclagem. Os itens 1, 34, 70, 101, 107, 140 e 150 são destinados ao laboratório do curso de cuidador de idosos. Os itens demandados nesta requisição para o Centro de Instruções de Cães Guia, visam atender algumas demandas específicas do centro de formação de treinadores e instrutores de cães guia e inclusão:

- * o protetor, bloqueador solar, e o boné tipo árabe foram solicitados para utilização por parte dos professores, técnicos, usuários, nos momentos de treinamentos do cães e nas formações de duplas, que ocorrem majoritariamente em ambientes abertos, e durante o dia, com intensa exposição à radiação solar;
- * o repelente contra insetos foi solicitado pois aqui no centro de treinamentos, existe uma proximidade com as matas e lagos, e a quantidade de insetos é consideravelmente grande, e muitos treinos ocorrem no período de intensa atividade desses insetos (pernilongos, borrachudos, etc), e os treinadores precisam se proteger com o uso de repelentes;
- * a fita lixa antiderrapante foi solicitada para refazer anualmente o piso antiderrapante das kangoos, onde os animais são colocados soltos para transporte aos locais de treino;
- * o guarda-chuvas foi solicitado para que os servidores aqui do centro consigam se deslocar entre os prédios aqui do centro em dias de chuvas;
- * os cavaletes e os cones foram solicitados no aprimoramento na pista de treinos aqui no centro de treinamento; * as máscaras e as luvas de procedimentos foram solicitados para procedimentos médicos veterinários;
- * a fita zebra é utilizada em várias atividades de treinamento com os filhotes em socialização, focando o treinamento em obstáculos que os mesmos precisam desviar;
- * a maleta de primeiros socorros foi planejada para uso do médico veterinário do centro, que frequentemente se desloca na casa de famílias socializadoras, acolhedoras e até na casa de usuários, para uma adequada anamnese e tratamento médico especializado. Essa maleta visa



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

facilitar o "deslocamento" dos materiais mínimos que o médico precisa dispor para esses atendimentos.

CAMPUS CONCÓRDIA E CAMPUS AVANÇADO ABELARDO LUZ:

A aquisição dos itens listados justifica-se para atender a demanda do Campus no que se refere a equipamentos de proteção individual destinados aos servidores que necessitam de tais equipamentos para realizarem suas atividades com segurança. O uso desses equipamentos também possui legislação vinculada, que obriga todas as empresas a fornecer estes itens para seus funcionários.

FRAIBURGO:

A aquisição dos equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes são recomendados pelo setor de segurança do trabalho contemplando o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Gerenciamento de Riscos do IFC Campus Fraiburgo. São voltados para os servidores do Campus, propiciando um conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes do ambiente e do processo de trabalho. Os equipamentos de proteção individual são utilizados como forma de prevenção e proteção dos servidores, sendo um material necessário para evitar acidentes e condições adversas, e a não aquisição implicará em possíveis acidentes de trabalho, assim como a manutenção das atividades no Campus. Laboratório de Ciências (itens: 21, 49, 62, 77, 84, 91, 108, 112, 113 e 124) - Laboratório de Edificações (itens: 22, 33, 83, 84, 91, 108, 112, 113, 124, 133 e 134) - Infraestrutura (itens: 25, 78, 83, 91, 93 e 135) - Biblioteca (itens: 108, 112, e 113) – Sinalização (itens: 55, 56 e 60) - Sistema Preventivo de Incêndio (itens: 16, 32, e 52). A estimativa das quantidades estão relacionadas para utilização dos equipamentos no período 2023-2024, considerando a frequência de uso dos equipamentos, aliados ao desgaste comum dos mesmos.

IBIRAMA:

A aquisição se deve para atender às normas de segurança, saúde e higiene dos servidores, conforme apontamentos do Engenheiro de Segurança do Trabalho do IFC, bem como para garantir a segurança dos professores e dos alunos do Campus. As luvas se fazem necessárias para a distribuição dos lanches aos alunos.

LUZERNA:

Para a Coordenação de Segurança, os itens são para serem utilizados nas aulas práticas e também como mostruários de Equipamentos Individuais. A quantidade é pensada para uso individual do aluno e também em atividades de estudo em grupo. Para a Coordenação de Mecânica os itens são necessários para utilização em aulas de soldagem, para proteção de fumos originados no processo, sendo a quantidade adequada para o uso durante um ano de atividades. Para a DEPE são itens de materiais de consumo para aulas práticas nos laboratórios de Química, Física e Biologia.



RIO DO SUL:

Este material será utilizado para atividades demonstrativas em aulas práticas, experimentos de campo com uso de agrotóxicos, roçadas e podas em pomares. As máscaras são necessárias para a realização das aulas práticas de Fisiologia Vegetal, Pós-colheita e plantas bioativas. Além dos trabalhos de pesquisa que são desenvolvidas no laboratório de Botânica, Fisiologia Vegetal e Pós-colheita, uma vez que comumente são realizadas atividades com reagentes químicos que trazem risco quando são inalados como acetona, ácido sulfúrico, entre outros. Muitos servidores e estudantes utilizam o espaço para pesquisas e aulas, sendo necessário garantir a segurança de todos. As luvas são necessárias para as aulas práticas de campo (Floricultura e paisagismo, plantas bioativas e manejo florestal), para evitar ferimentos nas mãos, e especialmente em atividades de podas de plantas com espinhos. Jalecos para utilização no laboratório e identificação dos acadêmicos e professores nas visitas das escolas aos laboratórios. Máscara para proteção das vias aéreas na confecção de equipamentos didáticos de Física que envolvem cortes de madeira. Os EPI 's serão usados nas atividades de ensino/pesquisa e extensão no laboratório de solos, bem como nas atividades do setor de culturas anuais. Utilização na assistência de saúde aos estudantes e colaboradores.

SANTA ROSA DO SUL:

Realizar atendimento à Norma Regulamentadora – 06, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTB no 3.214, de 08 de junho de 1978. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência. A estimativa do quantitativo foi obtida através da análise das demandas do Campus realizada por um Técnico em Segurança do Trabalho.

SÃO FRANCISCO DE SUL:

Quantidades estimadas para troca das mangueiras reprovadas em testes hidrostáticos e para aulas do curso de Engenharia.

VIDEIRA:

Atender as normas de saúde e segurança do trabalho.

5. Área requisitante



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

Direção Geral IFC Campus Videira Jaquiel Salvi Fernandes
Direção Geral IFC Campus Araquari Cleber Alexandre Somensi
Direção Geral IFC Campus Blumenau Aldelir Fernando Luiz
Direção Geral IFC Campus Brusque Eder Aparecido de Carvalho
Direção Geral IFC Campus Camboriú Sirlei de Fátima Albino
Direção Geral IFC Campus Concórdia Rudinei Kock Exterckoter
Direção Geral IFC Campus Fraiburgo Tiago Lopes Gonçalves
Direção Geral IFC Campus Ibirama Douglas Hörner
Direção Geral IFC Campus Luzerna Eduardo Butzen
Direção Geral IFC Campus Rio do Sul André Kuhn Raupp
Direção Geral IFC Campus Santa Rosa do Sul Jorge Luis de Souza Mota
Direção Campus Avançado de Abelardo de Luz Gilmar de Oliveira Veloso
Direção Geral IFC Campus São Francisco do Sul Adalto Aires Parada

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade fazem parte de lista de itens padronizada e publicada no site da Pró-Reitoria de Administração do Instituto Federal Catarinense.

7. Levantamento de Mercado

As soluções para a aquisição pretendida por meio do Objeto da Aquisição de materiais são:

Aquisição por meio de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico Tradicional;
Aquisição por meio de Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços; Aquisição via Dispensa Eletrônica de Licitação;
Aquisição por meio de Adesão à Ata de outros órgãos para contratações similares.

8. Descrição da solução como um todo

A melhor solução vislumbrada para o atendimento das necessidades apontadas pelas áreas/setores demandantes é a realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Tal medida se faz necessária pelo fato de ser um processo onde várias unidades ou órgãos participam, bem como pela incerteza orçamentária dos órgãos. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços permite justamente a aquisição parcelada do objeto ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, favorecendo o planejamento orçamentário dos Órgãos participantes.

Além disso, cabe ressaltar que todos os materiais e equipamentos são considerados comuns, portanto, aplica-se a modalidade de Pregão Eletrônico para a tentativa de aquisição dos mesmos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, in verbis:

Lei nº 10.520/2002 - Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Decreto nº 10.024/2019 - Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

O Sistema de Registro de Preços, por sua vez, tem fundamento no Decreto nº 7.892/2013, conforme:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades que comporão o presente processo licitatório decorrem dos pedidos de compras, manifestados pelos órgãos participantes a nível de IFC. Todos os pedidos fazem parte do processo nº 23352.000636/2023-61 e constam no Anexo I deste estudo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Na etapa de orçamentação, os valores da contratação serão levantados e juntados ao processo com base no preço de mercado e nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020. Por ora, serão considerados os valores repassados pela PROAD ref. as intenções de aquisições dos campi, com um total estimado de R\$ 349.407,95, excetuando-se nesta conta os campus de Videira e Araquari.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será contratada parceladamente, contudo trata-se de aquisição por meio de Registro de Preços devido a impossibilidade de precisão exata pelos órgãos das quantidades necessárias ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço. De acordo com a Cartilha disponível no site do Comprasnet, o Sistema de Registro de Preços deverá adotado nos seguintes casos:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo;

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública; Quando for conveniente a aquisição de bens com



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O campus Videira é gerenciador do pregão institucional do objeto em questão desde o ano de 2020.

Pregões já realizados anteriormente: PE 002/2020 - UASG 158379, PE 14/2021 - UASG 158125, PE 107/2021 - UASG 158125, PE 30/2022 e PE 111/2022 - UASG 158125.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A maioria dos itens estão sim atrelados ao PAC (Planejamento Anual de Contratação) das Unidades Participantes.

Além do PAC, a contratação faz parte da Agenda de Compras Institucionais para o exercício de 2023, nos termos da Portaria Normativa nº 02/2023, na qual as Unidades do Instituto Federal Catarinense atuam em conjunto.

14. Resultados Pretendidos

Ao final do processo, pretende-se promover a homologação de todos os itens integrantes do processo a fim de permitir aos participantes a aquisição dos materiais relacionados nos pedidos de compras e no Plano Anual de Contratações e nos pedidos de participação, entregando aos demandantes as melhores condições possíveis para o desempenho das atividades pedagógicas, administrativas e de infraestrutura.

15. Providências a serem Adotadas

Quanto às principais providências a serem tomadas, far-se-á necessário o agrupamento dos pedidos de compras, conferência dos itens e quantitativos, nova conferência dos orçamentos já realizados em etapa anterior da agenda de compras e exclusão dos orçamentos dos itens, dos quais não houveram pedidos.

Também faz-se necessária a confecção desta ETP, e posteriormente, a confecção do mapa de riscos, e planilha de formação de preços, sendo que as próximas fases dizem respeito a instrução e condução do processo licitatório, os quais seguirão o rito da padronização disposta no site da PROAD:

<https://proad.ifc.edu.br/sample-page/padronizacao-procedimentos-de-compras/pregao-eletronico/>



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

16. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis ambientais decorrerão do uso dos equipamentos ou materiais após o recebimento, bem como o seu descarte, quando necessário. Considera-se que neste momento é que deverá ser dada a maior atenção para os possíveis cuidados para evitar ou minimizar os impactos ambientais.

A definição ou especificação das características dos materiais foi elaborada com a tentativa de priorizar-se equipamentos menos poluentes ou com menor consumo de energia e que façam uso de materiais menos impactantes ao meio ambiente em sua confecção, porém não são todos os casos em que aplicam-se tais características.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18. Responsáveis

De acordo.

GISLAINE JULIANOTI CARLESSO

Pregoeira

De acordo.

RODRIGO ZUFFO

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.

De acordo.

JAQUIEL SALVI FERNANDES

Diretor Geral



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

O Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, com sede na Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo Diretor Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 103/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 28 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1803730, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo nº 23352.000636/2023-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e segurança no trabalho para as diversas unidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Avançado de Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 34/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

TR							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o *Campus Videira* do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 KM 125, Videira/SC, CEP 89.564-590.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Campus Avançado Abelardo Luz do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral, Assentamento José Maria, s/n, Abelardo Luz/SC, CEP: 89.830- 000.

3.2.2 Campus Araquari do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, Araquari/SC, CEP: 89.245-000.

3.2.3 Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP: 89.070-270.

3.2.4 Campus Brusque do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Av. Hugo Schlosser, 605, Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88.354-300.

3.2.5 Campus Camboriú do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055.

3.2.6 Campus Concórdia do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283, km 08, Caixa Postal 58, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89.703-720.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

3.2.7 Campus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000.

3.2.8 Campus Ibirama do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, Ibirama/SC, CEP: 89.140-000.

3.2.9 Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, CEP: 89.609-000.

3.2.10 Campus Rio do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada do Redentor, 5.665, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000.

3.2.11 Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas, s/n, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP: 88.965-000.

3.2.12 Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n, Iperobá, São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do dia....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2023.

Representante do Órgão Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira

DATA: ____/____/2023.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA